



Referência: Processo nº 00734.001706/2020-66

Assunto: Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 - solicita encaminhamento dos relatórios e planilhas de monitoramento trimestrais.

Ao DENSP,

Em atenção ao Ofício-Circular nº 2551/2022/SE/MJ (SEI nº 4132448), da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual solicita as respectivas respostas para que àquela Pasta tenha tempo hábil para a consolidação, revisão, execução de eventuais ajustes e apresentação do Relatório, em razão dos prazos impostos pelo STF e pela Secretaria-Geral de Contencioso - SGCT/AGU.

Informamos que os resultados desse presente monitoramento, Planilha (SEI nº 4169077), se referem ao período de 18/07/2022 a 18/10/2022, sendo de conhecimento a periodicidade do monitoramento a ser realizada a cada 3 meses.

Ressalta-se que a FUNASA tem buscado a coleta de informações juntos as Superintendências Regionais, algumas com articulação com os respectivos DSEI, contudo neste momento as articulações têm ocorrido no nível da Presidência.

Tendo em vista que os resultados precisam ser impulsionados para cumprimento da decisão judicial, informamos que este último ciclo se refere a consolidação das propostas após iniciativa da publicação, no Diário Oficial da União (D.O.U), da Portaria nº 2.932, de 2 de junho de 2022, que estabelece prazo para cadastramento de demandas potenciais, a partir de poços perfurados ainda não instalados e/ou perfuração de poços, para implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, com ênfase nos municípios dos estados brasileiros que possuam aldeias em Terras Indígenas não homologadas, considerando a metodologia de atuação da instituição por meio de celebração dos de convênio.

Tal publicação acarretou na criação do Programa Código 3621120220029 na Plataforma Mais Brasil para cadastramento e reconhecimento da demanda para que a instituição consiga efetivar e execução da demanda imposta pelo STF, destaca-se que após o cadastramento das propostas no sistema, a FUNASA encontra-se na fase de consolidação e identificadas das aldeias localizadas nas TI listadas e definidas como responsabilidade desta Fundação, neste caso em específico da ADPF 709.

Atenciosamente,

Kleber Correia Lima Filho

Coordenador-Geral de Saneamento Estrutural (CGSAE/DENSP)

De acordo. Encaminha-se à PFE/Sede e à Presidência da Funasa.

Marlos Costa de Andrade
Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública – Densp



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Correia Lima Filho, Coordenador Geral de Engenharia e Arquitetura**, em 11/10/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlos Costa de Andrade, Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública**, em 11/10/2022, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4169089** e o código CRC **ABEF26A7**.